



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 099/2020, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Há a possibilidade de revisão dos valores médios apurados para compor o valor máximo do edital, já que foram levados em consideração órgãos de menor porte?

Resposta: Não há necessidade de "revisão" dos valores médios obtidos em decorrência de suposto "órgãos de menor porte". Ao analisar os preços praticados constata-se que são similares ao que, atualmente, o Coren-RS adimpla à contratada. Corrobora com este argumento a observação de que o Coren-RS mantém valores inferiores ao praticado por órgãos de menor porte.

2. Quais são os requisitos funcionais do software e prestação de serviços de suporte e manutenção de sistema de controle do Portal da Transparência – Acesso à Informação?

Resposta: Será publicado aviso de retificação do edital em questão, aliado à prorrogação do pregão eletrônico, tendo em vista que não constava no termo de referência, em anexo ao edital, a definição dos requisitos funcionais do Portal da Transparência – Acesso à Informação. A abertura das propostas e a sessão pública se realizarão no dia **12 de agosto de 2020**.

Porto Alegre, 29 de julho de 2020.

Vanessa Lagemann Drehmer
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 99/2020